

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2025, PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO A BLOCOS CARNAVALESÇOS, ESCOLAS DE SAMBA E AFOXÉS - CARNAVAL DELMIRO GOUVEIA MESTRE ZÉ DO CARMO.

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE, considerando que as atividades carnavalescas de cunho espontâneo que acontecem durante o carnaval, representadas, principalmente, pelos blocos carnavalescos, escolas de samba e afoxés; considerando que estas manifestações culturais contribuem de forma profícua para o desenvolvimento cultural e valorização da festa momesca em nível regional; torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Chamamento Público Nº01/2025, para Concessão de Patrocínio a Blocos Carnavalescos, Escolas de Samba e Afoxés, Carnaval Delmiro Gouveia Mestre Zé do Carmo, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

1. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

1.1. Os questionamentos referentes a este edital deverão ser enviados até o penúltimo dia da inscrição. Os esclarecimentos poderão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes do Chamamento Público oriundas deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária disponibilizada pelo setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças do município de Delmiro Gouveia/AL:

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude.

Unidade Orçamentária: 1213 – Fundo Municipal de Cultura.

Funcional Programática: 2020 – Apoio às Atividades Cívicas, Culturais e Tradicionais.

Elemento de Despesa: 3390.41 – Contribuições.

Recurso: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente edital a concessão de patrocínio para os desfiles de blocos carnavalescos, escolas de samba e afoxés do município de Delmiro Gouveia/AL no carnaval de 2025, no período de 26 de fevereiro à 04 de março de 2025.

3.2 Compreende-se como patrocínio o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais), R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e R\$ 3.000,00 (Três mil reais) a blocos carnavalescos, escolas de samba e afoxés, que providenciar sua inscrição dentro do prazo, preencher todos os requisitos exigidos e atingir a pontuação de acordo com os critérios definidos na tabela do Anexo II deste Edital.

3.2.1 O valor a ser repassado será definido após análise da Comissão de Avaliação de acordo com o número de pontos obtidos – Critérios de Avaliação – Anexo VI.

3.3 O valor a ser repassado deverá ser destinado **EXCLUSIVAMENTE** ao pagamento dos serviços de sonorização, confecção de camiseta, alimentação, bebidas não alcoólicas, aluguel de tenda, banheiro químico, banner, estandarte, produção cultural, contratação de músicos para os desfiles dos blocos carnavalescos, escolas de samba e afoxés.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Edital:

a) Blocos Carnavalescos, Escolas de Samba e Afoxés, que irão desfilar no Carnaval de Delmiro Gouveia 2025 podendo ser assim representados:

4.1.2 **PESSOA FÍSICA** maior de 18 anos, residente e domiciliado no município de Delmiro Gouveia/AL, com cadastro prévio na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE, como representante de blocos carnavalescos, escolas de samba e/ou afoxés.

4.1.3 **PESSOA JURÍDICA**, sem fins econômicos, com sede e foro no município de Delmiro Gouveia/AL e que apresentem, expressamente em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

I. Se cadastrado na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE, como representante de bloco carnavalesco, escola de samba e/ou afoxé, informar na Ficha de Inscrição – Anexo I.

4.2 Não poderão participar deste Edital:

a) Pessoas Físicas e Jurídicas que estejam inadimplentes no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos;

b) Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude – SECULTE, como também as de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas no município de Delmiro Gouveia/AL.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos do presente Edital.

5.2 Serão aceitas as inscrições entres os dias 06 a 10 de fevereiro de 2025, na Sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE, situada na Praça Manoel Monteiro, 75, Centro, Delmiro Gouveia/AL, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou através do e-mail: secultedelmirogouveia@gmail.com.

5.3 O Envelope de Inscrição deverá ser entregue identificado com as seguintes informações:

DESTINATÁRIO

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE
Praça Manoel Monteiro, 75, Centro, Delmiro Gouveia/AL CEP 57.480-000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2025, PARA CONCESSÃO DE
PATROCÍNIO A BLOCOS CARNAVALESÇOS, ESCOLAS DE SAMBA E AFOXÉS
– CARNAVAL DELMIRO GOUVEIA MESTRE ZÉ DO CARMO.

REMETENTE

Nome: (Bloco Carnavalesco, Escola de Samba ou Afoxé)
Nome do Proponente:
Endereço Completo do Proponente:

5.4 O Envelope de Inscrição a que se refere o item 5.3 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

5.4.1 PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de Inscrição – Anexo I;
- b) Projeto Técnico – Anexo II;
- c) Declaração de Impedimentos – Anexo III;
- d) Termo de Consentimento de Coleta de Dados – Anexo VIII;
- e) Cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de Alagoas;
- f) Cópia da Ata de Eleição da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;
- g) Cópia do CPF e Documento de Identificação com Foto do representante legal do proponente;
- h) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- i) Cópia do Cartão CNPJ, emitida há no máximo 180 dias;
- j) Cópia da Certidão Negativa de FGTS;
- k) Cópia da Certidão Negativa Municipal;
- l) Cópia da Certidão Negativa Estadual;
- m) Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
- n) Cópia simples da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- o) Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agência e operação se houver);
- p) Comprovante de residência do proponente atualizado, em até 90 (noventa) dias.

5.4.2 PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

- a) Formulário de Inscrição – Anexo I;
- b) Projeto Técnico – Anexo II;
- c) Declaração de Impedimentos – Anexo III;
- d) Comprovante de Vínculo, Autorização de Representação – Anexo IV;
- e) Termo de Consentimento de Coleta de Dados – Anexo VIII;

- f) Cópia do Documento de Identificação com Foto do representante legal com CPF;
- g) Comprovante de situação cadastral do CPF do representante legal;
- h) Comprovante de endereço residencial atualizado, em até 90 (noventa) dias;
- i) Cópia da Certidão Negativa Municipal;
- j) Cópia da Certidão Negativa Estadual;
- k) Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
- l) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- m) Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agência e operação se houver).

5.5 A habilitação das pessoas físicas e jurídicas previstas neste item fica condicionada a regularidade da documentação que deverá estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei e nas demais condições constantes neste Edital.

5.6 Os documentos mencionados nos subitens 5.4.1 e 5.4.2 deverão ser entregues dentro do Envelope de Inscrição, mencionado no item 5.2 ou enviados em um único arquivo em PDF para o e-mail: secultedelmirogouveia@gmail.com.

6. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

A não apresentação de qualquer dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente pela Comissão de Avaliação que será designada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude – SECULTE.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Estarão habilitados os blocos carnavalescos, escolas de samba e afoxés que atenderem a todas as exigências deste Edital e condições previstas no termo de referência, independentemente, de sua transcrição;

7.2 Além da análise dos documentos para habilitação, a concessão do patrocínio solicitado pelo bloco carnavalesco, escola de samba ou afoxé, será definida pela Comissão de Avaliação, obedecendo aos seguintes critérios de avaliação que constam nos Critérios de Avaliação – Anexo VI.

7.3 Serão destinados para cada bloco carnavalesco, escola de samba ou afoxé, visando à concessão de patrocínio àqueles pontuados e habilitados, os seguintes valores, conforme ordem decrescente da pontuação obtida na classificação geral, observando a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

Categoria A: 01 (um) Bloco Carnavalescos e/ou Escolas de Samba e/ou Afoxés, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

Categoria B: 05 (cinco) Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba e/ou Afoxés, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

Categoria C: 02 (dois) Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba e/ou Afoxés, no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais).

7.4 Os proponentes que obtiverem pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos, serão DESCLASSIFICADOS.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital no Diário Oficial da AMA - Associação dos Municípios Alagoanos e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia: www.delmirogouveia.al.gov.br	06/02/2025
Período de Inscrições	06 a 10/02/2025
Divulgação do Resultado da Etapa de Habilitação Jurídica e de Seleção no Diário Oficial da AMA – Associação dos Municípios Alagoanos e no Site da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia: www.delmirogouveia.al.gov.br	12/02/2025
Período de Interposição de Recursos	12/02 a 13/02/2025
Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial da AMA – Associação dos Municípios Alagoanos e no Site da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia: www.delmirogouveia.al.gov.br	14/02/2025

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA e divulgado no Site Institucional da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia (www.delmirogouveia.al.gov.br) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia e em demais meios de comunicação, dado todo o cumprimento dos tramites processuais e seu respeito aos princípios constitucionais de legitimidade, legalidade e transparência.

10. DOS RECURSOS

10.1 O proponente poderá apresentar recursos em relação ao resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme Formulário de Recurso – Anexo V, contados da a partir do dia da publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e divulgado no Site Institucional da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia (www.delmirogouveia.al.gov.br).

10.2 O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação e, entregues pessoalmente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude – SECULTE, das 08:00 às 14:00h, com a seguinte identificação:

<p style="text-align: center;">DESTINATÁRIO</p> <p style="text-align: center;">Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude – SECULTE Praça Manoel Monteiro, 75, Centro, Delmiro Gouveia/AL CEP 57.480-000</p> <p style="text-align: center;">EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2025 CONCESSÃO DE PATROCÍNIO A BLOCOS CARNAVALESCOS, ESCOLAS DE SAMBA E AFOXÉS – CARNAVAL DELMIRO GOUVEIA MESTRE ZÉ DO CARMO.</p> <p style="text-align: center;">RECURSO</p>
--

Nome: (Bloco Carnavalesco, Escola de Samba ou Afoxé)

Nome do Proponente:

Endereço Completo do Proponente

10.3 O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar obrigatoriamente no projeto inscrito, visto que não haverá nova avaliação do projeto.

10.4 O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção.

10.5 Os recursos apresentados fora do período estabelecido não serão avaliados.

10.6 A Comissão de Avaliação encaminhará o recurso à autoridade competente quando mantiver sua decisão para apreciação e decisão.

10.7 Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso, dirigidos à Comissão de Avaliação ou aos profissionais que subsidiarão as etapas do presente Edital.

10.7 A decisão dos eventuais recursos interpostos será publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA e divulgado no Site Institucional da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia (www.delmirogouveia.al.gov.br).

11. DO VALOR DO PATROCÍNIO

11.1 O valor total do patrocínio previsto no presente Edital importa na quantia de R\$15.000,00 (Quinze mil reais).

11.2 O valor mínimo a ser concedido é de R\$ 1.000,00 (Mil reais) e no máximo de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

11.3 Os blocos carnavalescos, escolas de samba e afoxés credenciados serão contemplados na ordem de classificação de acordo com a pontuação até o limite do valor previsto no subitem 11.2. Em caso de empate, será considerado o bloco carnavalesco, escola de samba ou afoxé, mais antigo para fins de seleção;

11.4 O valor será repassado em parcela única e depositado em conta bancária em nome do proponente.

12. DAS CONTRAPARTIDAS

12.1 Os blocos carnavalescos, escolas de samba e afoxés que forem contemplados, ficam obrigados a realizar todas às atividades mencionadas no Projeto Técnico – Anexo II, com acesso público e gratuito à população.

12.2 Os blocos carnavalescos, escolas de samba e afoxés contemplados, se comprometem a divulgar o patrocínio e fazer constar a Logomarca da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE, em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (abadás, cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia.

12.3 O patrocínio da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia deve ser também verbalmente citado nas entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionada nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

12.4 O bloco carnavalesco, escola de samba ou afoxé, deverá realizar obrigatoriamente pelo menos um desfile em vias e/ou praças públicas, onde será informado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE, o horário, local de saída e percurso do desfile.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas deverá ser entregue no prazo de 30 dias após a vigência do instrumento contratual e recebimento do valor do patrocínio, impreterivelmente, devendo o proponente apresentar notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento e Relatório de Prestação de Contas – Anexo VII.

13.2 Os proponentes deverão apresentar relatório execução das atividades realizadas, conforme e demais documentos para prestação de contas do apoio financeiro.

13.3 Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período previsto de vigência do instrumento contratual.

13.4 O beneficiado que não cumprir com as obrigações estipuladas neste Edital ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerado inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento ou inobservância pelo proponente de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, implicará a resolução de pleno direito deste contrato.

14.2 O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos obtidos através deste Chamamento Público, ficará sujeito ao pagamento do valor corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de multa de 10% (dez por cento), ficando ainda excluído da participação de quaisquer EDITAIS, PROJETOS CULTURAIS, ESPORTIVOS OU TURÍSTICOS E DE INCENTIVO, PELO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, no prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência.

14.3 É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o(a) Secretária de Cultura.

14.4 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

O proponente inscrito e classificado neste Edital será convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATO

O contrato decorrente deste Edital terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 05 de março de 2025.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Poderá a Administração revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

17.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do proponente que o tiver apresentado e no cancelamento do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 A participação do proponente neste Edital implica em aceitação de todos os termos nele contidos.

17.4 Os blocos carnavalescos, escolas de samba e afoxés contemplados, deverão assumir toda responsabilidade por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra. Em caso de contestação, o responsável pelo bloco carnavalesco, escola de samba ou afoxé, contemplado, ficará responsável civil e criminalmente, isentando o município de Delmiro Gouveia de quaisquer responsabilidades a respeito.

17.5 Os casos omissos no Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE, observando o determinado na legislação pertinente.

17.6 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Delmiro Gouveia.

17.7 Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte os seguintes documentos:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II – PROJETO TÉCNICO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS;

ANEXO IV – COMPROVANTE DE VÍNCULO, AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO;

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO;

ANEXO VI – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO;

ANEXO VII – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS;

ANEXO VIII – TERMO DE CONSENTIMENTO DE COLETA DE DADOS;

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO.

Delmiro Gouveia/AL, 06 de fevereiro de 2025.

Felipe Eduardo Ferreira da Silva
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE